

CMPA Fls. <u>26</u>
PROCESSO Nº <u>28/2022</u>
MATRÍCULA <u>284-02</u>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 003/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, inscrita no CNPJ nº 31.845.019/0001-62, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 387, Centro, Paty do Alferes/RJ, neste ato representada por seu Presidente Guilherme Rosa Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve formalizar a presente RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 003/2022, celebrado com a empresa TIM S/A, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

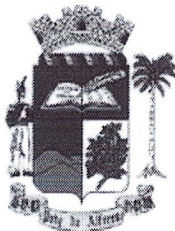
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O contrato ora rescindido teve por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) compartilhado, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G ou superior (4G+ e 5G), quando disponível, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 46 (quarenta e seis) linhas e 48 (quarenta e oito) terminais móveis (sendo 2 backups) em regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão unilateral fundamenta-se no artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a rescisão contratual por razões de interesse público, devidamente justificadas e determinadas pela autoridade competente, bem como no artigo 79, inciso I, do mesmo diploma legal.

A medida decorre da adesão da Administração a novo contrato celebrado com a mesma empresa, em condições mais vantajosas para o Poder Legislativo Municipal, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público.



CMPA Fis. <u>27</u>
PROCESSO Nº <u>28/2026</u>
MATRÍCULA <u>784-02</u>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, ficando rescindido o Contrato nº 003/2022 a partir desta data.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2026.


Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes
CONTRATANTE